

PORTARIA NORMATIVA N° 413/2000

Dispõe sobre validade de guias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que as guias emitidas para assistência à saúde, terão validade por 90 dias a partir do efetivo recolhimento, não havendo direito à restituição dos valores recolhidos, bem como compensação quando solicitar novas guias.

II – DETERMINAR que, no caso de erro na emissão de guias, o segurado terá 10 dias a contar da autenticação bancária para proceder junto à Tesouraria do Instituto a compensação para a emissão de nova guia.

III – DETERMINAR, ainda, que o recolhimento da contribuição do segurado poderá ser efetuado até 15 dias após a emissão da guia impreterivelmente.

IV - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2000.

Jeovalter Correia Santos,
Presidente do IPASGO.